



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.332, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão da ação através da funcional-programática da natureza e elemento despesa, bem como da fonte de recursos necessários, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE O: 02.05.00 – SECR. AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE E: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO
20.605.0008.2087 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 26.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 1.500,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 4.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 500,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O: 02.05.00 – SECR. AGRIC./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE E: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO
20.605.0008.2027 – MANUT. ATIVIDADES DA AGRIC. E ABASTECIMENTO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0164)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 4.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0165)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 2.000,00

20.605.0008.2028 – MANUT. ATIVIDADES DO SETOR DO VIVEIRO DE MUDAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0166)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 23.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0171)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0172)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 1.500,00

UNIDADE E: 02.05.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.571.0027.2029 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. MEIO AMBIENTE

3.3.90.30 – Material de Consumo (0173)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 1.500,00

UNIDADE O: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE E: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0010.2031 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0185)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: R\$ 8.000,00


Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.



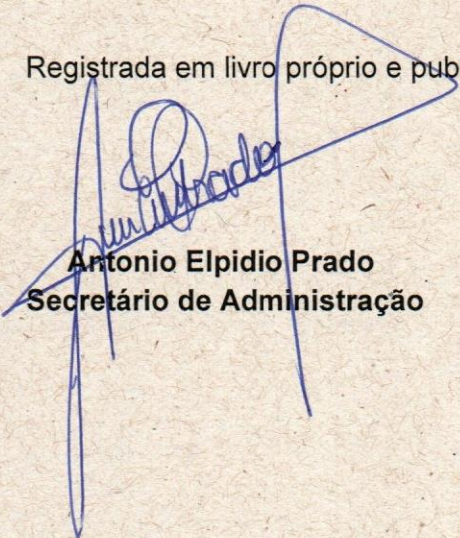
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Abril de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração